



Ata da Reunião 10/2024



Abrir sessão

Uma reunião com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Secretaria Municipal de Gestão em 19 de dezembro de 2024.

Participantes

Os participantes foram: Rodrigo Alves, Daniel Ribeiro, Mariana Trocoli, Thiers Chagas, Humberto Costa, Eron Leal, Antonio Carlos de Faria, Isabela Cabral e Flavia de Souza.

Membro(s) ausente(s)

Giovanna Guiotti Testa Vicer (substituída pelo seu suplente, Subsecretário da Fazenda, Daniel Ribeiro Silva).

Pauta

1. Análise e deliberação do Plano de trabalho para o exercício de 2025;
2. Análise e deliberação da Política de Investimentos;
3. Julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento do benefício previdenciário nos processos: 2024.2051.800944PA; 2024.2051.800922PA; 1041/2017; 2366/2017; 2486/2017; 2024.2051.901065PA;
4. Reinclusão em pauta do recurso contra o indeferimento do pedido de Aposentadoria, requerida por Antônio Mario Conceição Santos, Processo nº 34669/2019.
5. O que ocorrer.

Resoluções

No décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, número 64, Dois de Julho, nesta cidade, reuniram-se Rodrigo Alves, Daniel Ribeiro (exercendo cumulativamente a posição de Diretor de Previdência e Subsecretário da Fazenda), Mariana Trocoli, Thiers Chagas, Humberto Costa, Eron Leal, Isabela Cabral e Flavia de Souza, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples de 12 de julho de 2023, para realização da 4ª Reunião Ordinária do Ano de 2024 do COMPRES.

Aberta a reunião, o Presidente saudou os membros presentes e, após a leitura da pauta prevista passou a palavra ao Vice-Presidente que sugeriu aos conselheiros a inversão de pauta, para iniciar a reunião com o julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício

previdenciário, em razão da participação da Gerente de Previdência, presente na reunião, mas que possui compromissos posteriores, o que foi aprovado pelos membros.

Nesse sentido, Daniel Ribeiro informou que passaria ao julgamento do recurso interposto no processo nº 2024.2051.800944PA, que se trata de pedido de aposentadoria indeferido em razão de a admissão da servidora ter ocorrido em 12/07/1985 para a função de Auxiliar em Planejamento “A” e, em 1994, ter sido reenquadrada para o cargo de “Auxiliar de Tributação” sem que houvesse correlação dos cargos. Salientou que a referida “ascensão funcional” é inconstitucional, não podendo ser convalidada, como já é entendimento estabelecido por esse Colegiado. Dessa forma, declarou ter votado pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe o provimento. Aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do Relator, sendo mantido o indeferimento por unanimidade.

Em sequência, iniciou-se o julgamento do recurso interposto no processo nº 2024.2051.800922PA, Daniel Ribeiro, relatou que refere-se ao servidor José Jorge da Silva Alves, admitido através de contrato de trabalho, em 26/06/1984, para a função de Auxiliar em Planejamento “E”, tendo sido reenquadrado, por desvio de função, para o cargo de “Agente de Fiscalização” através do processo nº 41614/2003. E, assim como no caso anterior, a referida “ascensão funcional” é inconstitucional. Ressaltou ainda que nos casos de enquadramento ocorridos após a Constituição de 1988, é resguardado ao servidor o direito de se aposentar no cargo que ocupava à época da promulgação da Carta Magna, pelo que votou pelo conhecimento do recurso, negando-lhe, no mérito, o provimento, mantendo o indeferimento do pedido e, aberta a votação todos os conselheiros acompanharam o voto do Relator, sendo mantido o indeferimento por unanimidade.

Dando seguimento, o Vice-presidente requereu a antecipação do item 4 da pauta, para que fosse reincluído em julgamento o Processo nº 34669/2019, que fora analisado na reunião de 11/11/2024, mas que devido a um equívoco na data de recebimento da carta comunicado fora considerando intempestivo, motivo pelo qual promovida a reanálise sendo necessário um novo julgamento adentrando ao mérito do recurso. O caso refere-se ao servidor Antônio Mario Conceição Santos, que foi contratado pela Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB em 01/02/1980, sendo integrado nos quadros da administração direta em 01/07/1992, através de contrato de trabalho. Considerando a admissão sem concurso público após o advento da Constituição Federal de 1988, Daniel Ribeiro, votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito negou-lhe provimento. Aberta a votação do conselho, o conselheiro Thiers Chagas apresentou divergência ao voto do relator, votando pelo provimento do recurso com base no entendimento firmado pelo STF no julgamento dos embargos de declaração no recurso extraordinário nº 1232885 e no Parecer da PGMS, restando

o voto de divergência vencido pela maioria dos votos do conselho que decidiu pelo improvimento do recurso.

Em continuidade, passou-se ao julgamento do processo nº 1041/2017, Daniel Ribeiro, informou que o expediente versa sobre empregado da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB, que fora incorporado à Administração Direta, após a extinção da referida empresa pública, em 1991, sem a realização de concurso público. O relator votou pelo improvimento do recurso, por se tratar de uma admissão, sem concurso público, após a Constituição de 1988. Aberta a votação o conselheiro Thiers Chagas apresentou divergência ao voto do relator, votando pelo provimento do recurso com base no entendimento firmado pelo STF no julgamento dos embargos de declaração no recurso extraordinário nº 1232885 e no Parecer da PGMS, decidindo o conselho, por maioria de votos, pelo improvimento do recurso.

Em seguida, o relator trouxe ao crivo do conselho o processo nº 2366/2017, referente ao recurso da servidora Maria da Glória Nascimento Cabral, contratada da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB em 26/01/1984, que fora admitida nos quadros na administração pública em 01/11/1992, através de contrato de trabalho. Nesse sentido, Daniel Ribeiro, declarou votar pelo improvimento do recurso, considerando a admissão posterior à Constituição Federal de 1988. Aberta a votação, o conselheiro Thiers seguiu apresentando divergência ao voto do relator, votando pelo provimento do recurso com base no entendimento firmado pelo STF no julgamento dos embargos de declaração no recurso extraordinário nº 1232885 e no Parecer da PGMS, sendo vencido pela maioria dos votos do conselho.

Dando seguimento, fora apresentado pelo Relator o processo nº 2486/2017, referente à servidora Conceição Maria Silva Araujo, que fora contratada pela Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB em 09/09/1991, e admitida na administração pública, através de contrato, em 01/11/1992. Daniel Ribeiro, relator do caso, declarou votar pelo improvimento do recurso, seguindo a lógica aplicada nos recursos anteriores, em que a admissão ocorreu sem aprovação em concurso público em data posterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo o seu voto seguido por unanimidade pelos conselheiros.

Em sequencia, passou-se ao julgamento do último recurso pautado, interposto nos autos do processo nº 2024.2051.901065PA, o relator informou que a situação fática se refere à servidora que não cumpriu os requisitos necessários para a concessão de aposentadoria, tendo a mesma que ingressado, através de concurso público, em 19/04/2004. Daniel Ribeiro informou ter votado pelo

conhecimento do recurso, negando-lhe o provimento no mérito e, aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do relator, pelo que foi, por unanimidade, mantido o indeferimento.

Concluídos os julgamentos dos recursos, o Presidente aproveitou para ressaltar aos conselheiros que os números alcançados no último ano configuraram uma situação atípica, fruto do trabalho realizado durante a Operação Especial, que aumentou significativamente os números de benefícios concedidos e analisados, números que também são fruto de todas as iniciativas realizadas pela DPR, SEGEP's e Procuradoria, sendo que em 2025 a previsão é de uma redução nos números alcançados, de modo que é importante que todos os membros estejam cientes quanto aos futuros resultados e expectativa de trabalho.

Dando seguimento a pauta, foi concedida a palavra à Mirella Nobre, Gerente de Informação e Projetos Estratégicos do FUMPRES, para apresentação do Plano de Trabalho para o exercício de 2025, esclarecendo que este é um plano norteador das reuniões e atividades a serem acompanhadas por esse Colegiado, sendo demonstrado o calendário de reuniões para 2025, com datas que podem ser alteradas de acordo com a disponibilidade (agendas) dos membros. Ademais, esclareceu mudanças pontuais, como em relação ao Regimento Interno, que foi alterado e publicado no Diário Oficial do Município nº 8.576 de 13 de julho de 2023, de modo que a composição do conselho para 2025 é de 10 (dez) membros titulares e 08 (oito) suplentes, destacando a importância de os membros terem a certificação profissional e mantê-las atualizadas, já que se trata de requisito do Pró-Gestão. Em deliberação, o Plano de Trabalho para o exercício de 2025 foi aprovado por unanimidade.

Em continuidade, a palavra foi dada a Rosevaldo de Carvalho, Gestor da Unidade de Contabilidade e Recursos do RPPS, para apresentação da Política de Investimentos, documento que é elaborado e aprovado pelo Comitê de Investimento, sendo submetido a validação do COMPRES. Nesse sentido, fora apresentado ao conselho os objetivos, as competências dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos, conceitos e demonstrações práticas de cada investimento realizado, segmentos de aplicação, valores arrecadados e demais aspectos de investimentos realizados. Sendo salientado que todos os investimentos e movimentações financeiras são regidas por leis específicas, oportunidade em que o gestor registrou que a política de investimento adotada segue um perfil conservador, optando por investimentos mais seguros haja vista os resultados positivos obtidos, mencionou ainda, que as aplicações tem sido realizadas majoritariamente em títulos públicos e fundos de investimento, ambos de renda fixa, o que tem trazido resultados positivos. Aberta a deliberação, a Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade.

Passando ao item “o que ocorrer”, o Vice-Presidente pediu a palavra para apresentar os estudos atuariais realizados, que prioritariamente são apresentados pelo atuário Antônio Mario Rattes de Oliveira, mas que não pôde comparecer na reunião por motivos de incompatibilidade de agenda. Desse modo, apontou que os estudos financeiros são de extrema importância para que as decisões estejam adequadas à segregação de massa de segurados do FUMPRES, considerando que serão a base para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, destacando que todo o estudo das hipóteses é feito com base no comportamento atual da massa de beneficiários do regime. Destacou, ainda, quais são as estimativas para a nova avaliação, alertando sobre as previsões de futuro déficit atuarial, de modo que os estudos servem para analisar formas seguras de garantir uma maior longevidade ao fundo financeiro.

Por fim, Daniel Ribiero, agradeceu ao conselho pelo trabalho desenvolvido durante o ano de 2024, ressaltando a importância da atuação responsável e capacitada desempenhada pelos conselheiros e que rendeu bons frutos durante ao ano corrente.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente assembleia às 11:23 horas, quando o Presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.





PARECER Nº 008/2024

COMPRES

Os membros participantes da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência do Servidor-COMPRES, ocorrida no dia 19 de dezembro, usando das atribuições que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017 e no Regimento Interno do COMPRES, após realização das análises, resolvem o disposto abaixo no presente documento.

1. Análise e deliberação do Plano de Trabalho para o exercício de 2025:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

2. Análise e deliberação sobre a Política de Investimentos para o ano de 2025:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

Salvador-Bahia, 19 de dezembro de 2024.



